



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600410-48.2020.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONCA DE ARAUJO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EMENTA

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, alterar a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, tudo nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.103, de 15.12.2020).

Maceió, 15/12/2020

Desembargador Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONCA DE ARAUJO

RELATÓRIO

Trata-se de minuta de ato normativo tendente a alterar a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

RESOLUÇÃO Nº 16.103

(15.12.2020)

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 (Estatuto da Auditoria Interna), que dispôs de modo diverso sobre matéria regulada em alguns dispositivos da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018;

CONSIDERANDO que é mais recomendável promover a revogação expressa dos dispositivos do Regulamento da Secretaria que são incompatíveis com a novel Resolução, tendo em vista garantir uma maior segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 95/1998;

CONSIDERANDO o que se registrou no Processo Eletrônico SEI nº 0009701-80.2020.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os arts. 11, 12, 13 e 15, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal).

Art. 2º Incluir o parágrafo único ao art. 9º, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo Único. É facultada à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, com a autorização da Presidência, a solicitação prévia do apoio de servidores das unidades submetidas aos seus trabalhos, bem como de assistência de especialistas e profissionais pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Tribunal, que tenham formação multidisciplinar, em especial contabilidade, administração, economia, direito, tecnologia da informação, engenharia civil, entre outros, e que manifestem interesse em atuar temporariamente na realização de auditorias”.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

Assinado eletronicamente por: PEDRO AUGUSTO MENDONCA DE ARAUJO

15/12/2020 17:40:44

<https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje->

[web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ID do documento: 4893313



20121515264232100000004731042

IMPRIMIR

GERAR PDF